



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 188

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

|  | SEÇÃO I<br>PÁG. | SEÇÃO II<br>PÁG. | SEÇÃO III<br>PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Executivo .....  | 1               | 24               | 42                |
| Casa Civil.....  | 14              | 26               | 42                |
| Secretaria de Estado de Governo .....  |                 | 27               |                   |
| Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....                             |                 | 28               |                   |
| Secretaria de Estado de Agricultura, e<br>Desenvolvimento Rural .....              | 14              | 28               |                   |
| Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....                             |                 | 29               |                   |
| Secretaria de Estado de Cultura .....  |                 |                  | 42                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento<br>Social e Transferência de Renda .....   | 15              | 29               | 42                |
| Secretaria de Estado de Educação.....  | 15              | 29               | 43                |
| Secretaria de Estado de Fazenda.....   | 15              | 34               | 43                |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....                             |                 |                  | 44                |
| Secretaria de Estado de Obras.....   |                 |                  | 44                |
| Secretaria de Estado de Saúde .....  | 19              | 35               | 45                |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública .....                                    | 19              | 36               | 47                |
| Secretaria de Estado de Trabalho.....  |                 | 39               |                   |
| Secretaria de Estado de Transportes .....  | 19              | 39               | 48                |
| Secretaria de Estado de Turismo e Projetos Especiais..                             | 20              |                  | 48                |
| Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e<br>Desenvolvimento Urbano ..... |                 | 40               | 49                |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente<br>e dos Recursos Hídricos.....              | 20              | 40               | 49                |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....                              | 21              | 41               | 50                |
| Secretaria de Estado de Administração Pública.....                                 |                 | 41               | 50                |
| Secretaria de Estado de Esporte.....   |                 | 41               |                   |
| Secretaria de Estado de Ciência,<br>Tecnologia e Inovação .....                    |                 |                  | 55                |
| Secretaria de Estado de Justiça, Direitos<br>Humanos e Cidadania .....             | 22              |                  |                   |
| Secretaria de Estado da Mulher .....   | 22              |                  |                   |
| Secretaria de Estado da Criança.....   |                 | 41               | 55                |
| Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios.....                          | 23              |                  |                   |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal.....  | 23              |                  | 56                |
| Ineditoriais .....   |                 |                  | 56                |

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.790, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 276.309,00 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e nove reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 110.000.160/2014, 110.000.331/2014, e 110.000.330/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 276.309,00 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FUNTE | DETALHADO | TOTAL   |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           | 276.309 |
| 17.512.6213.7316 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO   |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 000150 0001 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS-ENTORNO |     |          |       |       |           |         |
| SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0   | 96  | 44.90.51 | 3     | 100   | 276.309   | 276.309 |
| 2014AC00479  |     |          |       |       | TOTAL     | 276.309 |

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FUNTE | DETALHADO | TOTAL   |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           | 276.309 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO   |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 000192 0147 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           |         |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0  | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 112.801   | 112.801 |
| 15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 000282 0018 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |         |
| PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0  | 99  | 33.90.35 | 0     | 100   | 28.699    | 28.699  |
| 15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)                                   |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 004825 0004 (**)(EPP)IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)--DISTRITO FEDERAL        |     |          |       |       |           |         |
| CORREDOR IMPLANTADO (KM) 0  | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 134.809   | 134.809 |
| 2014AC00479   |     |          |       |       | TOTAL     | 276.309 |

## DECRETO Nº 35.791, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB crédito suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 35.792, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.485.178,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 080.006.693/2014, 080.007.575/2014, e 040.004.353/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 3.485.178,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB            |     |          |       |       |           | 1.100.000 |
| 16.126.6004.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                     |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 005183 2632 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CODHAB-PLANO PILOTO | 1   | 44.90.52 | 0     | 407   | 1.100.000 |           |
|  |     |          |       |       |           | 1.100.000 |
| 2014AC00480  |     |          |       |       | TOTAL     | 1.100.000 |

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB                  |     |          |       |       |           | 1.100.000 |
| 28.843.0001.9002 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO                   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 001770 0003 RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO--DISTRITO FEDERAL | 99  | 46.90.71 | 0     | 407   | 1.100.000 |           |
|  |     |          |       |       |           | 1.100.000 |
| 2014AC00480  |     |          |       |       | TOTAL     | 1.100.000 |

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           | 285.178   |
| 12.366.6221.2392 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004854 4386 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-DF ALFABETIZADO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |           |
|   |     |          |       |       |           |           |
| ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0  | 99  | 33.90.48 | 0     | 100   | 168.766   |           |
|   |     |          |       |       |           | 168.766   |
| 12.367.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004863 9537 TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL         | 99  | 33.90.39 | 0     | 103   | 116.412   |           |
|   |     |          |       |       |           | 116.412   |
| 130902/13902 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP                                 |     |          |       |       |           | 3.200.000 |
| 04.128.6203.1077 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004364 0004 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO-ESCOLA FAZENDÁRIA DO DISTRITO FEDERAL- GUARÁ                               |     |          |       |       |           |           |
|   |     |          |       |       |           |           |
| PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0  | 10  | 44.90.51 | 0     | 100   | 3.200.000 |           |
|   |     |          |       |       |           | 3.200.000 |
| 2014AC00477   |     |          |       |       | TOTAL     | 3.485.178 |

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**AGNELO QUEIROZ**  
Governador

**TADEU FILIPPELLI**  
Vice-Governador

**SWEDENBERGER BARBOSA**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**GUILHERME HAMÚ ANTUNES**  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

| ANEXO II                                   | DESPESA          | R\$ 1,00 |
|--|------------------|----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | ORÇAMENTO FISCAL |          |
| SUPLEMENTAÇÃO                              |                  |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |                  |          |

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| 160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           | 285.178   |
| 12.122.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004883 2787 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           |           |
| EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 168.766   | 168.766   |
| 12.361.6221.4976 TRANSPORTE DE ALUNOS  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 001397 0002 TRANSPORTE DE ALUNOS- ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL                                      |     |          |       |       |           |           |
| ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0  | 99  | 33.90.92 | 0     | 103   | 116.412   | 116.412   |
| 130902/13902 19902 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF  |     |          |       |       |           | 3.200.000 |
| 04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006700 5832 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |           |
| SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0  | 99  | 44.90.39 | 0     | 100   | 3.200.000 | 3.200.000 |
| 2014AC00477  |     |          |       |       | TOTAL     | 3.485.178 |

## DECRETO Nº 35.793, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 95.730.047,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e trinta mil, quarenta e sete reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, IV, da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 5.395, de 03 de setembro de 2004, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 95.730.047,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e trinta mil, quarenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

| ANEXO I                                    | DESPESA          | R\$ 1,00 |
|--|------------------|----------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | ORÇAMENTO FISCAL |          |
| CANCELAMENTO                               |                  |          |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES                |                  |          |

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
|---|-----|----------|-------|-------|------------|------------|
| 090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL                                   |     |          |       |       |            | 27.928.262 |
| 04.122.6003.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS   |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 005232 2520 (EPP)ELABORAÇÃO DE PROJETOS-CASA CIVIL DO DF-DISTRITO FEDERAL                              |     |          |       |       |            |            |
|   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 1.619.869  | 1.619.869  |
| 04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO |     |          |       |       |            |            |
|   | 1   | 44.90.52 | 0     | 100   | 64.143     | 64.143     |
| 14.241.6211.7294 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS  |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 005072 9661 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS--DISTRITO FEDERAL                            |     |          |       |       |            |            |
|   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 1.022.190  | 1.022.190  |
| 15.451.6207.5011 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE   |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 003925 0002 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE- SECRETARIA DO ENTORNO- DF ENTORNO      |     |          |       |       |            |            |
|   | 95  | 33.90.39 | 0     | 100   | 650.000    | 650.000    |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO   |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 005237 9584 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL                          |     |          |       |       |            |            |
|   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 2.000.000  | 2.000.000  |
| 15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS  |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 003926 9135 (EPP)MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS--DISTRITO FEDERAL                       |     |          |       |       |            |            |
|   | 99  | 33.90.30 | 0     | 100   | 8.000      | 8.000      |
|   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 22.564.060 | 22.572.060 |
| 190103/00001 09103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA   |     |          |       |       |            | 2.298.274  |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO   |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 005213 9697 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO                     |     |          |       |       |            |            |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0  | 1   | 33.90.39 | 0     | 100   | 2.000.000  | 2.000.000  |
|   | 1   | 44.90.51 | 0     | 100   | 298.274    | 298.274    |
| 190104/00001 09104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA   |     |          |       |       |            | 293.963    |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO   |     |          |       |       |            |            |

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| Ref. 004496 8932 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA<br>ÁREA URBANIZADA (M2) 0       | 2   | 44.90.51 | 0     | 100   | 293.963   | 293.963 |
| 190105/00001 09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  |     |          |       |       |           | 59.191  |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 004251 9668 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA<br>ÁREA URBANIZADA (M2) 0 | 3   | 44.90.51 | 0     | 100   | 59.191    | 59.191  |
| 190106/00001 09106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA  |     |          |       |       |           | 864.891 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 004336 9686 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA<br>ÁREA URBANIZADA (M2) 0 | 4   | 44.90.51 | 0     | 100   | 864.891   | 864.891 |
| 190107/00001 09107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO  |     |          |       |       |           | 476.884 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 004347 4782 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO<br>ÁREA URBANIZADA (M2) 0 | 5   | 44.90.51 | 0     | 100   | 476.884   | 476.884 |
| 190108/00001 09108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA  |     |          |       |       |           | 28.595  |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 004514 9678 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA<br>ÁREA URBANIZADA (M2) 0 | 6   | 44.90.51 | 0     | 100   | 28.595    | 28.595  |
| 190109/00001 09109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ   |     |          |       |       |           | 724.902 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 004389 9659 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ<br>ÁREA URBANIZADA (M2) 0    | 7   | 44.90.51 | 0     | 100   | 724.902   | 724.902 |
| 190110/00001 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE  |     |          |       |       |           | 461.548 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |         |

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| Ref. 004328 9684 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE<br>ÁREA URBANIZADA (M2) 0 | 8   | 44.90.51 | 0     | 100   | 461.548   | 461.548   |
| 190111/00001 09111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA   |     |          |       |       |           | 656.755   |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004344 9681 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA<br>ÁREA URBANIZADA (M2) 0          | 9   | 44.90.51 | 0     | 100   | 656.755   | 656.755   |
| 190112/00001 09112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ   |     |          |       |       |           | 447.411   |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 001511 6548 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ<br>ÁREA URBANIZADA (M2) 0              | 10  | 44.90.51 | 0     | 100   | 447.411   | 447.411   |
| 190115/00001 09115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA   |     |          |       |       |           | 1.009.235 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004311 9664 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA<br>ÁREA URBANIZADA (M2) 0        | 13  | 44.90.51 | 0     | 100   | 1.009.235 | 1.009.235 |
| 190116/00001 09116 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO   |     |          |       |       |           | 275.268   |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004546 9665 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO<br>ÁREA URBANIZADA (M2) 0      | 14  | 44.90.51 | 0     | 100   | 275.268   | 275.268   |
| 190118/00001 09118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL  |     |          |       |       |           | 244.274   |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004784 9667 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL<br>ÁREA URBANIZADA (M2) 0           | 16  | 44.90.51 | 0     | 100   | 244.274   | 244.274   |
| 190119/00001 09119 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO  |     |          |       |       |           | 159.506   |

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 005221 9669 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO                                |     |          |       |       |           |         |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0   |     |          |       |       |           |         |
|  | 17  | 44.90.51 | 0     | 100   | 159.506   |         |
|  |     |          |       |       |           | 159.506 |
| 190121/00001 09121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA  |     |          |       |       |           | 81.694  |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 004534 9671 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA                              |     |          |       |       |           |         |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0   |     |          |       |       |           |         |
|  | 19  | 44.90.51 | 0     | 100   | 81.694    |         |
|  |     |          |       |       |           | 81.694  |
| 190123/00001 09123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II   |     |          |       |       |           | 343.238 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 004700 9693 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO RIACHO FUNDO II- RIACHO FUNDO II |     |          |       |       |           |         |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0   |     |          |       |       |           |         |
|  | 21  | 44.90.51 | 0     | 100   | 343.238   |         |
|  |     |          |       |       |           | 343.238 |
| 190124/00001 09124 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL  |     |          |       |       |           | 140.774 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 004282 9673 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SUDOESTE/OCTOGONAL                          |     |          |       |       |           |         |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0   |     |          |       |       |           |         |
|  | 22  | 44.90.51 | 0     | 100   | 140.774   |         |
|  |     |          |       |       |           | 140.774 |
| 190127/00001 09127 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                              |     |          |       |       |           | 97.252  |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 004693 9676 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO        |     |          |       |       |           |         |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0   |     |          |       |       |           |         |
|  | 25  | 44.90.51 | 0     | 100   | 97.252    |         |
|  |     |          |       |       |           | 97.252  |
| 190128/00001 09128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II   |     |          |       |       |           | 847.796 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 004675 9677 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO   |     |          |       |       |           |         |

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| REGIONAL- SOBRADINHO II  |     |          |       |       |           |           |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0   |     |          |       |       |           |           |
|  | 26  | 44.90.51 | 0     | 100   | 847.796   |           |
|  |     |          |       |       |           | 847.796   |
| 190129/00001 09129 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO   |     |          |       |       |           | 133.574   |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004473 9679 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO               |     |          |       |       |           |           |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0   |     |          |       |       |           |           |
|  | 27  | 44.90.51 | 0     | 100   | 133.574   |           |
|  |     |          |       |       |           | 133.574   |
| 190130/00001 09130 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ  |     |          |       |       |           | 1.533.511 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004723 9680 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ                        |     |          |       |       |           |           |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0   |     |          |       |       |           |           |
|  | 28  | 44.90.51 | 0     | 100   | 1.533.511 |           |
|  |     |          |       |       |           | 1.533.511 |
| 190131/00001 09131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO                          |     |          |       |       |           | 22.728    |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004755 9682 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA |     |          |       |       |           |           |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0   |     |          |       |       |           |           |
|  | 29  | 44.90.51 | 0     | 100   | 22.728    |           |
|  |     |          |       |       |           | 22.728    |
| 190132/00001 09133 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES   |     |          |       |       |           | 194.798   |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 005216 9683 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES                 |     |          |       |       |           |           |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0   |     |          |       |       |           |           |
|  | 30  | 44.90.51 | 0     | 100   | 194.798   |           |
|  |     |          |       |       |           | 194.798   |
| 190133/00001 09135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL  |     |          |       |       |           | 661       |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004998 9685 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL                        |     |          |       |       |           |           |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0   |     |          |       |       |           |           |
|  | 31  | 44.90.51 | 0     | 100   | 661       |           |
|  |     |          |       |       |           | 661       |
| 210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL                           |     |          |       |       |           | 1.837.321 |

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           |           |
| 20.606.6201.4119  |     |          |       |       |           |           |
| MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004805 2900 (***) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO- INFRAESTRUTURA RURAL- DISTRITO FEDERAL | 99  | 33.90.30 | 0     | 100   | 500.000   |           |
|   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 1.337.321 |           |
|   |     |          |       |       |           | 1.837.321 |
| 130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           | 5.802.496 |
| 04.691.6207.9003 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 007867 0005 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-- DISTRITO FEDERAL                        | 99  | 45.90.65 | 0     | 100   | 5.802.496 |           |
|   |     |          |       |       |           | 5.802.496 |
| 150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL                  |     |          |       |       |           | 1.124.728 |
| 18.541.6210.5183 REVITALIZAÇÃO DE PARQUES   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006960 9558 (***) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES--DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 835.637   |           |
|   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 289.091   |           |
|   |     |          |       |       |           | 1.124.728 |
| 150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU  |     |          |       |       |           | 1.694.590 |
| 15.452.6212.3002 IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 001568 0004 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS--DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 20.000    |           |
|   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 818.162   |           |
|   |     |          |       |       |           | 838.162   |
| 15.452.6212.3004 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004559 0002 (EPP)CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-- DISTRITO FEDERAL                | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 38.246    |           |
|   |     |          |       |       |           | 38.246    |
| 15.452.6212.3099 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATT's  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006042 5329 (EPP)CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATT's-- DISTRITO FEDERAL                      | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 818.182   |           |
|   |     |          |       |       |           | 818.182   |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           | 7.463.922 |
| 04.244.6211.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 002243 0030 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- EXECUÇÃO DE TRABALHO                                |     |          |       |       |           |           |

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG      | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|---|----------|----------|-------|-------|-----------|---------|
| SOCIAL-DISTRITO FEDERAL   |          |          |       |       |           |         |
| 99  | 33.90.39 | 0        | 100   |       | 47.000    | 47.000  |
| 04.244.6211.4118  |          |          |       |       |           |         |
| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL   |          |          |       |       |           |         |
| Ref. 002249 0001  |          |          |       |       |           |         |
| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- TRABALHO SOCIAL NO MESTRE D'ARMAS PRÓ- MORADIA- PLANALTINA                             | 6        | 33.90.39 | 0     | 100   | 23.500    |         |
|   |          |          |       |       |           | 23.500  |
| 04.244.6211.4118  |          |          |       |       |           |         |
| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL   |          |          |       |       |           |         |
| Ref. 002250 0002  |          |          |       |       |           |         |
| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- TRABALHO SOCIAL NO ARAPOANGA-PRÓ- MORADIA- PLANALTINA                                  | 6        | 33.90.39 | 0     | 100   | 47.000    |         |
|   |          |          |       |       |           | 47.000  |
| 04.244.6211.4118  |          |          |       |       |           |         |
| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL   |          |          |       |       |           |         |
| Ref. 002251 0003  |          |          |       |       |           |         |
| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- TRABALHO SOCIAL NO SOL NASCENTE-PRÓ-MORADIA- CEILÂNDIA                                 | 9        | 33.90.39 | 3     | 100   | 19.322    |         |
|   |          |          |       |       |           | 19.322  |
| 04.244.6211.4118  |          |          |       |       |           |         |
| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL   |          |          |       |       |           |         |
| Ref. 002252 0004  |          |          |       |       |           |         |
| ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- TRABALHO SOCIAL-PRÓ- MORADIA-DISTRITO FEDERAL  | 99       | 33.90.39 | 3     | 100   | 23.500    |         |
|   |          |          |       |       |           | 23.500  |
| 15.451.1350.3021  |          |          |       |       |           |         |
| REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF                     |          |          |       |       |           |         |
| Ref. 002748 0001  |          |          |       |       |           |         |
| (EPP)REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- PLANO PILOTO | 1        | 44.90.51 | 0     | 100   | 500.000   |         |
|   |          |          |       |       |           | 500.000 |
| 15.451.1350.3021  |          |          |       |       |           |         |
| REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF                     |          |          |       |       |           |         |
| Ref. 002749 0002  |          |          |       |       |           |         |
| (EPP)REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- TAGUATINGA   | 3        | 44.90.51 | 0     | 100   | 200.000   |         |
|   |          |          |       |       |           | 200.000 |
| 15.451.1350.3022  |          |          |       |       |           |         |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF  |          |          |       |       |           |         |
| Ref. 002750 0001  |          |          |       |       |           |         |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- GAMA   | 2        | 44.90.51 | 0     | 100   | 208.181   |         |
|   |          |          |       |       |           | 208.181 |
| 15.451.1350.3022  |          |          |       |       |           |         |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF  |          |          |       |       |           |         |
| Ref. 002754 0002  |          |          |       |       |           |         |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA  |          |          |       |       |           |         |

| ANEXO 1   |     | DESPESA  |       | RS 1,00 |           | ANEXO 1                     |  | DESPESA |          | RS 1,00 |       |           |         |
|---|-----|----------|-------|---------|-----------|-----------------------------|--|---------|----------|---------|-------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES  |     |          |       |         |           | ORÇAMENTO FISCAL            |  |         |          |         |       |           |         |
| CANCELAMENTO  |     |          |       |         |           | CANCELAMENTO                |  |         |          |         |       |           |         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |     |          |       |         |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  |         |          |         |       |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE   | DETALHADO | TOTAL                       | ESPECIFICAÇÃO  | REG     | NATUREZA | IDUSO   | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
| ÁGUAS DO DF-- CEILÂNDIA   |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           | 220.000 |
|   | 9   | 44.90.51 | 0     | 100     | 208.181   | 208.181                     | 15.451.6216.1506   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.1350.3022  |     |          |       |         |           |                             | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS   |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 002755 0003  |     |          |       |         |           |                             | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO  | 25      | 44.90.51 | 0       | 100   | 6.000     | 6.000   |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- SAMAMBAIA  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 12  | 44.90.51 | 0     | 100     | 208.181   | 208.181                     | 15.482.6218.1658   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.1350.3022  |     |          |       |         |           |                             | MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS   |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 002756 0004  |     |          |       |         |           |                             | MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS- ARAPOANGA - PRÓ-MORADIA- PLANALTINA  | 6       | 44.90.51 | 0       | 100   | 101.760   | 101.760 |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- SANTA MARIA  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 13  | 44.90.51 | 0     | 100     | 208.181   | 208.181                     | 15.482.6218.1658   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.1350.3022  |     |          |       |         |           |                             | MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS   |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 002757 0005  |     |          |       |         |           |                             | MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS-MESTRE D'ARMAS - PRÓ-MORADIA- PLANALTINA  | 6       | 44.90.51 | 0       | 100   | 157.200   | 157.200 |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF--DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 99  | 33.90.35 | 0     | 100     | 160.000   | 160.000                     | 15.482.6218.3023   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.6004.1968  |     |          |       |         |           |                             | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 002434 0019  |     |          |       |         |           |                             | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA DNOCS- SOBRADINHO                                | 5       | 44.90.92 | 0       | 100   | 63.076    | 63.076  |
| ELABORAÇÃO DE PROJETOS  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| (EPP)ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 99  | 33.90.35 | 0     | 100     | 1.511.925 | 1.511.925                   | 15.482.6218.3023   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.6208.1110  |     |          |       |         |           |                             | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 000225 9630  |     |          |       |         |           |                             | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO | 25      | 44.90.51 | 0       | 100   | 83.644    | 83.644  |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-SETOR HABITACIONAL RIBEIRÃO-SANTA MARIA                                  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 13  | 44.90.51 | 0     | 100     | 7.500     | 7.500                       | 15.482.6218.3023   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.6208.1110  |     |          |       |         |           |                             | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 006968 9767  |     |          |       |         |           |                             | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- MELHORIA DE HABITAÇÕES NA VILA DNOCS- SOBRADINHO                                  | 5       | 44.90.51 | 0       | 100   | 15.000    | 15.000  |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS-DISTRITO FEDERAL            |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100     | 100.000   | 100.000                     | 15.482.6218.3059   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.6208.3023  |     |          |       |         |           |                             | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA   |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 000281 0009  |     |          |       |         |           |                             | (EPP)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA-ARAPOANGA- PLANALTINA  | 6       | 44.90.51 | 0       | 100   | 100.000   | 100.000 |
| PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC   |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 99  | 44.90.51 | 3     | 100     | 226.262   | 226.262                     | 15.482.6218.3059   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.6208.3058  |     |          |       |         |           |                             | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA   |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 000289 0002  |     |          |       |         |           |                             | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-  |         |          |         |       |           |         |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA                            |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 6   | 44.90.51 | 3     | 100     | 220.000   | 220.000                     |  |         |          |         |       |           |         |

| ANEXO 1   |     | DESPESA  |       | RS 1,00 |           | ANEXO 1                     |  | DESPESA |          | RS 1,00 |       |           |         |
|---|-----|----------|-------|---------|-----------|-----------------------------|--|---------|----------|---------|-------|-----------|---------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES  |     |          |       |         |           | ORÇAMENTO FISCAL            |  |         |          |         |       |           |         |
| CANCELAMENTO  |     |          |       |         |           | CANCELAMENTO                |  |         |          |         |       |           |         |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES   |     |          |       |         |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |  |         |          |         |       |           |         |
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE   | DETALHADO | TOTAL                       | ESPECIFICAÇÃO  | REG     | NATUREZA | IDUSO   | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
| ÁGUAS DO DF-- CEILÂNDIA   |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           | 220.000 |
|   | 9   | 44.90.51 | 0     | 100     | 208.181   | 208.181                     | 15.451.6216.1506   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.1350.3022  |     |          |       |         |           |                             | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS   |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 002755 0003  |     |          |       |         |           |                             | CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO  | 25      | 44.90.51 | 0       | 100   | 6.000     | 6.000   |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- SAMAMBAIA  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 12  | 44.90.51 | 0     | 100     | 208.181   | 208.181                     | 15.482.6218.1658   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.1350.3022  |     |          |       |         |           |                             | MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS   |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 002756 0004  |     |          |       |         |           |                             | MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS- ARAPOANGA - PRÓ-MORADIA- PLANALTINA  | 6       | 44.90.51 | 0       | 100   | 101.760   | 101.760 |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF-- SANTA MARIA  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 13  | 44.90.51 | 0     | 100     | 208.181   | 208.181                     | 15.482.6218.1658   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.1350.3022  |     |          |       |         |           |                             | MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS   |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 002757 0005  |     |          |       |         |           |                             | MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS-MESTRE D'ARMAS - PRÓ-MORADIA- PLANALTINA  | 6       | 44.90.51 | 0       | 100   | 157.200   | 157.200 |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - PROGRAMA ÁGUAS DO DF--DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 99  | 33.90.35 | 0     | 100     | 160.000   | 160.000                     | 15.482.6218.3023   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.6004.1968  |     |          |       |         |           |                             | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 002434 0019  |     |          |       |         |           |                             | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA DNOCS- SOBRADINHO                                | 5       | 44.90.92 | 0       | 100   | 63.076    | 63.076  |
| ELABORAÇÃO DE PROJETOS  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| (EPP)ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 99  | 33.90.35 | 0     | 100     | 1.511.925 | 1.511.925                   | 15.482.6218.3023   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.6208.1110  |     |          |       |         |           |                             | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 000225 9630  |     |          |       |         |           |                             | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA VILA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO | 25      | 44.90.51 | 0       | 100   | 83.644    | 83.644  |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-SETOR HABITACIONAL RIBEIRÃO-SANTA MARIA                                  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 13  | 44.90.51 | 0     | 100     | 7.500     | 7.500                       | 15.482.6218.3023   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.6208.1110  |     |          |       |         |           |                             | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 006968 9767  |     |          |       |         |           |                             | PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- MELHORIA DE HABITAÇÕES NA VILA DNOCS- SOBRADINHO                                  | 5       | 44.90.51 | 0       | 100   | 15.000    | 15.000  |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS-DISTRITO FEDERAL            |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100     | 100.000   | 100.000                     | 15.482.6218.3059   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.6208.3023  |     |          |       |         |           |                             | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA   |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 000281 0009  |     |          |       |         |           |                             | (EPP)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA-ARAPOANGA- PLANALTINA  | 6       | 44.90.51 | 0       | 100   | 100.000   | 100.000 |
| PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC   |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 99  | 44.90.51 | 3     | 100     | 226.262   | 226.262                     | 15.482.6218.3059   |         |          |         |       |           |         |
| 15.451.6208.3058  |     |          |       |         |           |                             | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA   |         |          |         |       |           |         |
| Ref. 000289 0002  |     |          |       |         |           |                             | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-  |         |          |         |       |           |         |
| EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA  |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
| (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA                            |     |          |       |         |           |                             |  |         |          |         |       |           |         |
|   | 6   | 44.90.51 | 3     | 100     | 220.000   | 220.000                     |  |         |          |         |       |           |         |

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA  | 6   | 44.90.51 | 0     | 100   | 58.800    | 58.800  |
| 15.482.6218.3059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA   |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 002745 0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-CEILÂNDIA                 |     |          |       |       |           |         |
|   | 9   | 44.90.51 | 0     | 100   | 14.000    | 14.000  |
| 15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 004824 0002 (EPP)CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA                                    |     |          |       |       |           |         |
|   | 3   | 44.90.51 | 3     | 100   | 100.207   | 100.207 |
| 17.512.6213.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 000261 0012 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE-BRAZLÂNDIA  |     |          |       |       |           |         |
|   | 4   | 44.90.51 | 3     | 100   | 366.426   | 366.426 |
| 17.512.6213.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 000262 0013 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE-SOBRADINHO  |     |          |       |       |           |         |
|   | 5   | 44.90.51 | 0     | 100   | 16.560    | 16.560  |
| 17.512.6213.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 000264 0014 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-AMPLIAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE-SANTA MARIA |     |          |       |       |           |         |
|   | 13  | 33.90.39 | 0     | 100   | 13.948    |         |
|   | 13  | 44.90.51 | 3     | 100   | 143.298   | 157.246 |
| 17.512.6213.7038 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 000146 0001 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS-ENTORNO         |     |          |       |       |           |         |
|   | 96  | 44.90.51 | 0     | 100   | 100.000   | 100.000 |
| 17.512.6213.7038 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 006970 6034 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA                      |     |          |       |       |           |         |

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-DISTRITO FEDERAL  | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 704.811   | 704.811   |
| 17.512.6213.7316 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 000150 0001 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADJACÊNCIAS-ENTORNO |     |          |       |       |           |           |
|  | 96  | 44.90.51 | 3     | 100   | 1.102.278 | 1.102.278 |
| 17.512.6213.7316 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006969 6035 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO--DISTRITO FEDERAL                                 |     |          |       |       |           |           |
|  | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 100.000   | 100.000   |
| 190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP                                      |     |          |       |       |           | 4.043.066 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006111 5319 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-VIA DE LIGAÇÃO W4 NORTE E W5 SUL- PLANO PILOTO              |     |          |       |       |           |           |
|  | 1   | 44.90.51 | 0     | 100   | 90.909    | 90.909    |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006112 5323 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-VIA DE LIGAÇÃO AUTÓDROMO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO          |     |          |       |       |           |           |
|  | 1   | 44.90.51 | 0     | 100   | 128.034   | 128.034   |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006113 5326 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS NO EIXO MONUMENTAL- PLANO PILOTO                   |     |          |       |       |           |           |
|  | 1   | 44.90.51 | 0     | 100   | 50.000    | 50.000    |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006114 5327 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CALÇADAS NO QUADRILÁTERO SHS/SHN- PLANO PILOTO              |     |          |       |       |           |           |
|  | 1   | 44.90.51 | 0     | 100   | 50.000    | 50.000    |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006115 5328 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-BICICLETÁRIO NA ÁREA CENTRAL- PLANO PILOTO                  |     |          |       |       |           |           |
|  | 1   | 44.90.51 | 0     | 100   | 54.545    | 54.545    |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006117 5333 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-  |     |          |       |       |           |           |

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| CALÇADAS DAS VIAS DO CENTRO DE CONVENÇÕES- PLANO PILOTO   | 1   | 44.90.51 | 0     | 100   | 100.001   | 100.001   |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 001955 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 2.665.418 | 2.665.418 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 005229 9698 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS-DISTRITO FEDERAL                                    | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 5.525     | 5.525     |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006784 9702 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DUPLICAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO NÚCLEO BANDEIRANTE/GUARÁ-DISTRITO FEDERAL                  | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 58.181    | 58.181    |
| 15.451.6208.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006121 5325 (**)(EPP)CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- PAISAGISMO BURLE MARX- PLANO PILOTO                                    | 1   | 44.90.51 | 0     | 100   | 333.725   | 333.725   |
| 15.451.6208.3147 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006122 5322 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS- ENTORNO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO | 1   | 44.90.51 | 0     | 100   | 100.000   | 100.000   |
| 15.451.6216.1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006709 0005 (***) RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL                           | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 181.175   | 181.175   |
| 15.453.6216.5071 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006125 5332 (EPP)CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-SUBTERRÂNEO NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES- PLANO PILOTO                   | 1   | 44.90.51 | 0     | 100   | 54.545    | 54.545    |
| 27.812.6206.3440 REFORMA DE QUADRAS DE  |     |          |       |       |           |           |

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| ESPORTES  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004722 9613 (***) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 171.008   | 171.008   |
| 220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL                                |     |          |       |       |           | 7.672.760 |
| 06.421.6217.1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 000448 0005 (**)(EPP)CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-SSP-DISTRITO FEDERAL                  | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 6.432.760 | 6.432.760 |
|   | 99  | 44.90.51 | 4     | 100   | 1.240.000 | 1.240.000 |
| 220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           | 3.884.603 |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 004353 7137 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL                     | 99  | 33.90.93 | 0     | 100   | 3.884.603 | 3.884.603 |
| 200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL                                      |     |          |       |       |           | 8.756.725 |
| 26.122.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 002136 0023 (EPP)ELABORAÇÃO DE PROJETOS-- PLANO PILOTO   | 1   | 44.90.35 | 2     | 100   | 104.456   | 104.456   |
| 26.453.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)                     |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 002184 0003 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)--DISTRITO FEDERAL   | 99  | 44.90.39 | 0     | 100   | 711.959   | 711.959   |
|   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 1.600.000 | 1.600.000 |
| 26.453.6216.3126 (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE                            |     |          |       |       |           | 2.311.959 |
| Ref. 005114 0001 (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BRT NORTE-DISTRITO FEDERAL | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 600.000   | 600.000   |
| 26.453.6216.3180 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 002221 0001 (EPP)IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS-- PLANO PILOTO                     | 1   | 44.90.35 | 0     | 100   | 1.360.800 | 1.360.800 |
| 26.782.6216.3056 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 005112 0003 (EPP)CONSTRUÇÃO DO   |     |          |       |       |           |           |

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|
| TREVO DE TRIAGEM NORTE-PONTE DO BRAGUETO-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 200.000   | 200.000   |
| 26.782.6216.3090 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 002188 0007 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS--DISTRITO FEDERAL  | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 86.930    | 86.930    |
| 26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 002206 0001 (***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 2.328.944 | 2.328.944 |
| 26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 002185 7909 (EPP)CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 1.763.636 | 1.763.636 |
| 200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER  |     |          |       |       |           | 4.656.431 |
| 26.451.6216.3090 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS   |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 002640 0008 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-EM DIVERSAS RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 60.358    | 60.358    |
| 26.782.6216.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 001849 9481 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA--DISTRITO FEDERAL  | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 318.181   | 318.181   |
| 26.782.6216.1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 001874 1199 (***) (EPP)RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL                         | 99  | 33.90.30 | 0     | 100   | 1.461.742 |           |
|   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 721.783   |           |
|   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 866.576   |           |
|   |     |          |       |       |           | 3.050.101 |
| 26.782.6216.1689 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 006962 0004 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO--DISTRITO FEDERAL  | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 18.181    | 18.181    |
| 26.782.6216.1689 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO  |     |          |       |       |           |           |
| Ref. 001876 0005 (EPP)CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-RESTAURAÇÃO DF-180 TRECHO DIVISA GOIAS/DF ATÉ A DF-290-DISTRITO FEDERAL | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 768.182   | 768.182   |

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| 26.782.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS  |     |          |       |       |           | 768.182 |
| Ref. 001879 0013 (**)(EPP)ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-PLANO PILOTO  | 1   | 44.90.51 | 0     | 100   | 50.192    | 50.192  |
| 26.782.6216.2316 MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS   |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 001249 0001 (***) MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL                  | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 90.909    | 90.909  |
| 26.782.6216.3361 CONSTRUÇÃO DE PONTES  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 001931 4359 CONSTRUÇÃO DE PONTES--DISTRITO FEDERAL  | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 200.327   | 200.327 |
| 26.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO   |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 007413 7782 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO--DISTRITO FEDERAL   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 100.000   | 100.000 |
| 280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL                           |     |          |       |       |           | 58.200  |
| 04.244.6211.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC   |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 006964 0063 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NA VILA DNOCS-SOBRADINHO                          | 5   | 33.90.39 | 0     | 100   | 28.200    | 28.200  |
| 15.244.6211.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC   |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 006946 0060 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO SOCIAL-VARIJÃO                          | 23  | 44.90.51 | 3     | 100   | 1.200     | 1.200   |
| 15.362.6221.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC   |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 006516 0053 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (CEM) NA ESTRUTURAL-SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO | 25  | 44.90.51 | 3     | 100   | 1.200     | 1.200   |
| 15.392.6219.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC   |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 006509 0046 PROGRAMA DE   |     |          |       |       |           |         |

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

| CANCELAMENTO  |     |          |       |       |           |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |     |          |       |       |           |       |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|-----------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|-------|
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     | ESPECIFICAÇÃO               | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL- VARJÃO   | 23  | 44.90.51 | 3     | 100   | 1.200     | 1.200     |                             |     |          |       |       |           |       |
| 15.451.6208.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |       |
| Ref. 006517 0054 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO NA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO  |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |       |
| 15.482.6218.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  | 25  | 44.90.51 | 3     | 100   | 1.200     | 1.200     |                             |     |          |       |       |           |       |
| Ref. 006977 0066 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-MELHORIA DE HABITAÇÕES NA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO   |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |       |
| 15.782.6216.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  | 25  | 44.90.51 | 0     | 100   | 15.000    | 15.000    |                             |     |          |       |       |           |       |
| Ref. 006967 0065 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-TERMINAL RODOVIÁRIO NA QNR- CEILÂNDIA  |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |       |
| 16.482.6218.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC  | 9   | 44.90.51 | 0     | 100   | 9.000     | 9.000     |                             |     |          |       |       |           |       |
| Ref. 006948 0062 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |       |
| 280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB   | 25  | 44.90.51 | 3     | 100   | 1.200     | 1.240.091 |                             |     |          |       |       |           |       |
| 15.127.6218.3571 MELHORIAS HABITACIONAIS  | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 5.000     | 5.000     |                             |     |          |       |       |           |       |
| Ref. 006722 0001 MELHORIAS HABITACIONAIS--DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |       |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 235.091   | 235.091   |                             |     |          |       |       |           |       |
| Ref. 001808 9565 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CODHAB-DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |       |
| 16.482.6218.3571 MELHORIAS HABITACIONAIS  |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |       |
| Ref. 001897 0001 MELHORIAS HABITACIONAIS--  |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |       |

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

| CANCELAMENTO  |     |          |       |       |           |           | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |     |          |       |       |           |            |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|-----------|-----------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL     | ESPECIFICAÇÃO               | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL      |
| DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |            |
| 320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 1.000.000 | 1.000.000 |                             |     |          |       |       |           |            |
| 04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF  |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |            |
| Ref. 001390 0006 (***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF--DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |            |
| 340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL  | 99  | 33.90.37 | 0     | 100   | 5.401.551 | 5.401.551 |                             |     |          |       |       |           |            |
| 27.452.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA   |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |            |
| Ref. 000484 6669 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA--DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |            |
| 27.812.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS  | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 548.420   | 548.420   |                             |     |          |       |       |           |            |
| Ref. 002943 0002 (***) (EPP)REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |            |
| 27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS  | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 167.454   | 167.454   |                             |     |          |       |       |           |            |
| Ref. 000947 0042 (EPP)APOIO A EVENTOS-ESPSPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |            |
| 570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL   | 99  | 44.90.92 | 0     | 100   | 300.000   | 300.000   |                             |     |          |       |       |           |            |
| 14.422.6229.4213 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER                        |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |            |
| Ref. 006903 0004 (EPP)DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER--DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           |            |
| 2014AC00483 TOTAL   | 99  | 44.90.52 | 0     | 100   | 236.364   | 236.364   |                             |     |          |       |       |           |            |
|   |     |          |       |       |           |           |                             |     |          |       |       |           | 94.486.118 |

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

| CANCELAMENTO   |     |          |       |       |           |         | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |     |          |       |       |           |       |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|-----------------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|-------|
| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   | ESPECIFICAÇÃO               | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           | 910.013 |                             |     |          |       |       |           |       |
| 08.244.6211.3186 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO - UACS  |     |          |       |       |           |         |                             |     |          |       |       |           |       |
| Ref. 004716 0007 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO - UACS--DISTRITO FEDERAL                                |     |          |       |       |           |         |                             |     |          |       |       |           |       |
|  | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 300.000   | 300.000 |                             |     |          |       |       |           |       |

|                    |  |    |          |   |     |         |         |
|--------------------|--|----|----------|---|-----|---------|---------|
| 08.244.6211.3188   | REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)                                      | 99 | 44.90.92 | 0 | 100 | 300.000 | 600.000 |
| Ref. 004739 0001   | (***) REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)-DISTRITO FEDERAL               | 99 | 33.90.39 | 0 | 100 | 112.800 | 112.800 |
| 08.244.6211.3189   | REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)                        | 99 | 33.90.39 | 0 | 100 | 112.800 | 112.800 |
| Ref. 005122 0001   | (***) REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CRE POP)-DISTRITO FEDERAL | 99 | 33.90.39 | 0 | 100 | 112.800 | 112.800 |
| 08.306.6227.3196   | REFORMA DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO   | 99 | 33.90.39 | 0 | 100 | 37.000  | 37.000  |
| Ref. 004729 0007   | (***) REFORMA DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO-DISTRITO FEDERAL  | 99 | 33.90.39 | 0 | 100 | 37.000  | 37.000  |
| 08.306.6227.5762   | CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO  | 99 | 44.90.51 | 0 | 100 | 47.413  | 47.413  |
| Ref. 004676 4208   | CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO-DISTRITO FEDERAL   | 99 | 44.90.51 | 0 | 100 | 47.413  | 47.413  |
| 170901/17901 23901 | FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL   |    |          |   |     |         | 333.916 |
| 10.301.6202.3135   | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  |    |          |   |     |         |         |
| Ref. 002926 0003   | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL                                 | 99 | 44.90.51 | 0 | 100 | 12.000  | 12.000  |
| 10.301.6202.3136   | AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE   |    |          |   |     |         |         |
| Ref. 000598 0001   | AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL  | 99 | 44.90.51 | 0 | 100 | 6.000   | 6.000   |

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO    | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
|------------------|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| 10.301.6202.3222 |     |          |       |       |           | 6.000  |
| Ref. 000603 0001 | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 67.970    | 67.970 |
| 10.301.6202.3222 |     |          |       |       |           | 6.000  |
| 10.302.6202.3165 |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 000603 0001 | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 67.970    | 67.970 |
| 10.302.6202.3165 |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 000603 0001 | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 67.970    | 67.970 |

|                  |   |    |          |   |     |         |           |
|------------------|---|----|----------|---|-----|---------|-----------|
| Ref. 000761 0001 | IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL- CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS - SES-DISTRITO FEDERAL | 99 | 44.90.51 | 0 | 100 | 6.000   | 6.000     |
| 10.302.6202.3172 | IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA   |    |          |   |     |         |           |
| Ref. 000773 0003 | (EPP)IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA- REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL              | 99 | 44.90.51 | 0 | 100 | 241.946 | 241.946   |
| 2014AC00483      | TOTAL   |    |          |   |     |         | 1.243.929 |

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO      | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO  | TOTAL      |
|--------------------|-----|----------|-------|-------|------------|------------|
| 170901/17901 23901 |     |          |       |       |            | 95.730.047 |
| 10.122.6007.1968   |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 000494 0014   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 1.000.000  | 1.000.000  |
| 10.122.6007.8517   |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 000518 0052   | 99  | 33.90.92 | 0     | 100   | 2.200.000  | 2.200.000  |
| 10.122.6007.8517   |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 000529 3722   | 99  | 33.90.37 | 0     | 100   | 15.300.000 | 15.300.000 |
| 10.122.6007.8517   |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 000525 6991   | 99  | 33.90.37 | 0     | 100   | 14.500.000 | 14.500.000 |
| 10.122.6007.8517   |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 000528 7261   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 3.185.265  | 3.185.265  |
| 10.122.6007.8517   |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 000528 7261   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 3.185.265  | 3.185.265  |
| 10.122.6007.8517   |     |          |       |       |            |            |
| Ref. 000528 7261   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 3.185.265  | 3.185.265  |



III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, na Subsecretaria de Formulação de Políticas e Programas.

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Aposentadoria e Pensões, na Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de setembro de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, V, XXX, XLIII, XLVI e LXXVI, do artigo nº 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, bem como com base na Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, Art. 31, Inc. III, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Carta de Habite-se nº 28/2013 à folha 218, relacionado ao Processo Administrativo sob o nº 132.001.610/1998, conforme Despacho da Assessoria Técnica Jurídica/ASTEC–RIII, acostado à folha nº 248.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SABINO DE VASCONCELOS NETO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXII, do artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 12, § 2º nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento de taxa, pela utilização de espaço público (Salão Comunitário do Núcleo Bandeirante), localizado na 3ª Avenida, Praça Central Projeção 12, para realização do evento II encontro de lideranças Estudantis – Gerência Regional de Educação Básica do Núcleo Bandeirante – GREB/NB, que acontecerá no dia 11 de setembro de 2014, no horário das 8h às 18h, objeto do Processo nº 136.000.306 /2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXII, do artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 12, § 2º nº 30.634 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o pagamento de taxa, pela utilização de espaço público (Garcia Neto), localizado na 3ª Avenida Praça Padre Roque Projeção II no Núcleo Bandeirante, para realização da 13ª Semana Espírita no Núcleo Bandeirante – 4ª Edição da Feira do Livro Espírita, que acontecerá nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2014, objeto do Processo nº 136.000.305 /2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS DIAS CARNEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ÁREAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2014.

Às nove (09) horas do dia oito (08) do mês de setembro do ano dois mil e quatorze, na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1 – Posse dos Conselheiros 2 - Leitura e assinatura da Ata

da 1ª Reunião Ordinária do ano de 2014 3 - Análise e apreciação dos Processos de Regularização de Ocupação de Terras Rurais Públicas. Quorum atingido, com a presença do Presidente Substituto Dr. FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS, e os conselheiros DANIELLE BORGES SIQUEIRA, MARCOS DE LARA MAIA, MOISÉS JOSÉ MARQUES, ORLANDO MOTTA DE JESUS, HÉLIO ORIDES DAL'BELLO, MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA. O Presidente substituto do COREG deu início à reunião informando a presença da Secretária - Executiva do COREG, Cynthia Nayara Barros Alves Gomes. Em seguida deu posse ao Membro presente do Conselho de Regularização das áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, a representante indicada pela entidade adiante mencionada: DANIELLE BORGES SIQUEIRA, suplente da Secretaria de Governo do Distrito Federal. Dando prosseguimento, agradeceu a presença de todos e deu início a discussão da pauta convidando cada Conselheiro a apresentar os respectivos pareceres: Conselheiro relator FRANCISCO JOSÉ DE BRITO MORAIS apresentou parecer nos processos: Constância Edviges da Silva, 070-001.158/2012; José Soares dos Santos, 070-001.428/2011; Pedro Elizario, 070-000.853/2012; Moacir Pereira de Sousa, 070-000.858/2012; Jose Martins da Silva, 070-001.940/2012; Jose Meireles dos Santos, 070-002.461/2011; Katsuyo Abe, 070-002.202/2011; Lauro Thomas, 070-000.764/2014; Carlos Antonio Banci, 070-002.092/2013, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator, com a manifestação da Conselheira Danielle Borges Siqueira, para que seja observada a ressalva da Assessoria Jurídica – AJL desta SEAGRI. Em seguida o Conselheiro relator MARCOS DE LARA MAIA apresentou parecer nos processos: José Lindomar Barbosa de Araujo, 070-000.761/2012; Elizabeth Yukiko Sato Miyano, 070-002.277/2012; Francisco Barbosa de Sousa, 070-001.579/2012; Cláudio Tutomu Kikuchi, 070-001.536/2013; Laerton Barnabe Batista, 070-001.129/2010, Junismar Vieira de Oliveira, 070-000.489/2012; Pedro Lopes da Luz, 070-000.941/2012; Valdemir Pereira Rocha, 070-002.218/2012; Sued Empreendimento Agronegócio LTDA, 070-000.174/2014, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator, com a manifestação da Conselheira Danielle Borges Siqueira, para que seja observada a ressalva da Assessoria Jurídica – AJL desta SEAGRI. Em seguida o Conselheiro relator MOISÉS JOSÉ MARQUES apresentou parecer nos processos: Waldemar Ferreira, 070-000.444/2011; Siguetto Takada, 070-002.124/2012; José Dimas de Oliveira, 070-002.173/2011; Osvaldo Vaz Morgado, 070-000.217/2014; Luiz Carlos Bettiol, 070-002.497/2011; Maria do Carmo Couto de Matos, 070-000.867/2012; Frangoeste Alimentos LTDA., 070-001.460/2011; Sebastião de Barros Abreu, 070-000.815/2012; Alirio Soares dos Santos, 070-001.010/2012, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator, com a manifestação da Conselheira Danielle Borges Siqueira, para que seja observada a ressalva da Assessoria Jurídica – AJL desta SEAGRI. Em seguida o Conselheiro relator ORLANDO MOTTA DE JESUS apresentou parecer nos processos: Florivaldo Pereira da Silva, 070-002.409/2011; Sinval Sales Figueira, 070-000.545/2014; Eutevaldo Marcelino Pereira, 070-000.312/2012; Faustino Gutemberg Almeida Dourado, 070-000.898/2012; Edina Ignez de Souza, 070-002.532/2012; Geraldo Nonato Pinto, 070-002.184/2011; Antonio Pereira da Silva, 070-002.610/2011; Andreia Pereira de Sousa, 070-000.897/2013; Cicera Maria Feitosa Salviano, 070-001.475/2012, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator, com a manifestação da Conselheira Danielle Borges Siqueira, para que seja observada a ressalva da Assessoria Jurídica – AJL desta SEAGRI. Em seguida o Conselheiro relator HÉLIO ORIDES DAL'BELLO apresentou parecer nos processos: Sidnei Peter Izoton, 070-000.904/2014; Jose Luis Aboriham, 070-001.125/2010; Alberto Kenji, 070-002.099/2012; Elias Disegna, 070-000.392/2012; Kazue Sato Kihara, 070-002.121/2012; Stracta S/A – Genética e Reprodução, 070-000.781/2013; Elton Calixto, 070-001.943/2013; Hercilio Barros de Moura, 070-000.307/2012; Miguel Augusto Fonseca de Campos, 070-001.947/2013, manifestando pela aprovação de todos, Quanto ao processo do Sr. Hercilio Barros de Moura, 070-000.307/2012, o relator aprova com a ressalva de que haja uma assinatura a rogo no requerimento para regularização à fl. nº 01, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator com a manifestação da Conselheira Danielle Borges Siqueira, para que seja observada a ressalva da Assessoria Jurídica – AJL desta SEAGRI. Em seguida a Conselheira relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA apresentou parecer nos processos: Nainara Castro Vieira da Silva, 070-001.985/2011; Bianca Regina de Lima Salomão, 070-000.454/2013; Gilberto Airton Zenkner, 070-001.629/2011; Rodrigo Kota Kawamura, 070-000.168/2012; Cooperativa Agrícola do Rio Preto, 070-000.408/2014; Francisco Martins de Souza, 070-002.032/2013; Rubens Franco Brandão, 070-000.230/2013; Kioko Ezaki da Silva e Outros, 070-001.817/2011, manifestando pela APROVAÇÃO de todos. Quanto ao processo da Sr. Kioko Ezaki da Silva e Outros, 070-001.817/2011, a relatora aprova com a ressalva de que a Ata do Grupo de Trabalho – GT, seja alterada para o nome da requerente, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Quanto ao processo do Sr. José Borrego dos Santos, 070-002.567/2012 a relatora solicita que os autos retornem a Subsecretaria de Administração e Fiscalização - SAF para a complementação da comprovação de ocupação. consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator com a manifestação da Conselheira Danielle Borges Siqueira, para que seja observada a ressalva da Assessoria Jurídica – AJL desta SEAGRI. Franqueada a palavra, todos os Conselheiros sugeriram que seja observada a ressalva da Assessoria Jurídica – AJL desta SEAGRI nos processos de regularização acima mencionados. O conselheiro ORLANDO MOTTA DE JESUS solicitou que os processos de regularização da região administrativa de São Sebastião seja precedidos de vistoria atualizada antes de serem encaminhados ao COREG, sugestão que foi aprovada por todos os Conselheiros. Os Conselheiros destacaram a importância do controle, bem como, o zelo e prudência, que os técnicos da SEAGRI vem mantendo no acompanhamento dos processos de regularização. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada as onze horas e trinta

minutos (11h30). O Presidente determinou que fosse lavrada esta ata que vai assinada por mim, Cynthia Nayara Barros Alves Gomes, Matrícula 1656545-2, Secretária - Executiva do COREG e por todos os Conselheiros. Brasília – DF, 08 de setembro de 2014.

Francisco José De Brito Morais-Presidente Substituto; Marcos de Lara Maia-Conselheiro; Moisés José Marques-Conselheiro; Orlando Motta de Jesus-Conselheiro; Maria do Socorro Marques Miranda-Conselheira; Hélio Orides Dal'bello-Conselheiro; Cynthia Nayara Alves-Secretária – Executiva COREG.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 58, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Processo Disciplinar, mediante o Memorando nº 07/2014, acostado aos autos do Processo nº 380.001.689/2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo da Comissão de Processo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 40, de 8 de julho de 2014, publicada no DODF de 11 seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE

ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, p. 2, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes nos 474.00924/2013, 474.001136/2013, 468.001087/2013, 468.002275/2013, 468.001086/2013, 468.001024/2013, 468.000979/2013, 468.001005/2013, 468.000978/2013, 468.000985/2013, 468.000015/2013, 462.000431/2013, 462.000430/2013, 462.000429/2013, 462.000255/2013, 462.000254/2013, 462.000201/2013, 462.000549/2013, 462.000674/2013, 462.000673/2013, 462.000672/2013, 468.000377/2014, 468.000367/2014, 468.000365/2014, 468.000296/2014, 468.000963/2013, 468.000347/2014, 468.000366/2014, 468.000400/2014, 468.000666/2013, 470.000100/2014, 468.000686/2013, 468.000665/2013, 472.000130/2014, 468.000473/2014, 465.000381/2013, 465.000100/2014, 465.000146/2014, 465.000104/2014, 465.00247/2013, 465.000257/2013, 465.000083/2014 e 469.000499/2010, por 30 (trinta) dias, a contar de 11 de setembro de 2014, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, p. 2, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 080.006093/2013, por 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de setembro de 2014, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 188, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo I à Portaria nº 93, de 28 de abril de 2014, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 03 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, no § 11 do art. 34 e no art. 323, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I à Portaria nº 93, de 28 de abril de 2014, fica alterado na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 188, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

(Anexo I à Portaria nº 93, de 28 de abril de 2014)

“ANEXO I

| ANEXO I<br>PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA E CHOPE (R\$ POR UNIDADE) |                               |                 |                   |             |                 |                 |                   |                 |                     |                 |                 |              |             |       |       |
|--|-------------------------------|-----------------|-------------------|-------------|-----------------|-----------------|-------------------|-----------------|---------------------|-----------------|-----------------|--------------|-------------|-------|-------|
| Marcas   | Cerveja                       |                 |                   |             |                 |                 |                   |                 |                     |                 |                 |              | Chope       |       |       |
|  | Garrafa de vidro              |                 |                   |             |                 |                 |                   |                 | Garrafa de Alumínio | Lata            |                 |              | Barril      | Combo | Litro |
|  | Retornável                    |                 |                   | Descartável |                 |                 |                   |                 |                     | Descartável     |                 |              | Descartável |       |       |
|  | até 360 ml                    | de 361 a 660 ml | de 661 a 1.000 ml | até 250 ml  | de 251 a 360 ml | de 361 a 660 ml | de 661 a 1.000 ml | de 401 a 500 ml | até 270 ml          | de 271 a 360 ml | de 361 a 660 ml | até 5.000 ml |             |       |       |
| Malta  | Dunkel                        |                 |                   |             |                 |                 |                   |                 |                     |                 | 3,23            |              |             |       |       |
|  | Golden                        |                 | 4,04              |             |                 |                 |                   |                 | 1,73                | 2,26            | 3,23            |              |             |       |       |
|  | Malta Pilsen                  |                 | 4,04              |             |                 |                 |                   |                 | 1,73                | 2,26            | 3,23            |              |             |       |       |
|  | Malta Pilsen Clara sem Álcool |                 | 4,04              |             |                 |                 |                   |                 |                     | 2,26            | 3,23            |              |             |       |       |
|  | Malzbier                      |                 |                   | 4,04        |                 |                 |                   |                 | 1,73                | 2,26            | 3,23            |              |             |       |       |
|  | Malzbier Escura sem Álcool    |                 | 4,04              |             |                 |                 |                   |                 |                     | 2,26            | 3,23            |              |             |       |       |

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Cerveja e Chope (R\$ por unidade)

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 84, de 06 de março de 2014, publicado no DODF nº 49, de 10 de março de 2014, página 41, ONDE SE LÊ: "...Contrato nº 16/2012...", LEIA-SE: "...Contrato nº 46/2012..."

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 02, de 20 de janeiro de 2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.727/11, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de remissão para o exercício de 2013 e não incidência para os exercícios posteriores do IPVA para o veículo placa JIG3147, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - IMPOSTO - MOTIVO: 0043003234/2014 – JOSE JAIR DE BESSA, IPVA, O veículo não foi baixado no cadastro do DETRAN/DF, e foi transferido em 25/09/2013 para São Paulo, onde está em nome de Mapfre Seguros Gerais SA. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 09/05/2011 e no artigo 98 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 02, de 20 de janeiro de 2014, e com fundamento no art. 166 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional - e na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.727/11, de 28 de dezembro de 2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de restituição do IPVA de 2011 e 2012 do veículo placa JHZ8465, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - IMPOSTO - MOTIVO: 0042001453/2014 – SHIRLEY VASCONCELOS PIEDADE, IPVA, Não foi comprovado o recolhimento em duplicidade do IPVA de 2011 e 2012 do veículo placa JHZ8465. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 09/05/2011 e no artigo 98 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 02, de 20 de janeiro de 2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.727/11, de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 5.272, de 24 de dezembro de 2013, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de remissão para o exercício de 2014 e não incidência para os exercícios posteriores do IPVA para o veículo placa JJQ5667, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - IMPOSTO - MOTIVO: 0043003113/2014 – ADILSON CORREA DINIZ, IPVA, O veículo não foi baixado no cadastro do DETRAN/DF, e foi transferido em 22/08/2014 para Goiânia-GO, onde está em nome de Mapfre Seguros Gerais SA. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 09/05/2011 e no artigo 98 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 46, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 02, de 20 de janeiro de 2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.727/11, de 28 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 5.272, de 24 de dezembro de 2013, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de remissão para o exercício de 2014 e não incidência para os exercícios posteriores do IPVA para o veículo placa JHM4174, por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem: PROCESSO - INTERESSADO - IMPOSTO - MOTIVO: 0043003112/2014 – DISTRIBUIDORA DE FRUTAS DINIZ LARANJAS LTDA ME, IPVA, O veículo não foi baixado no cadastro do DETRAN/DF, e teve sua transferência autorizada para Sulamérica Cia Nacional de Seguros em 15/07/2014. Cabe ressaltar que o(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão conforme o disposto na Lei nº 4.567, de 09/05/2011 e no artigo 98 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 086/2014.

Recorrente: SADI MELCHIOR REIS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. SADI MELCHIOR REIS, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.001.846/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de outubro de 2013 (fl. 56). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 28 de agosto de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 117/2014.

Recorrente: JULIANA DOYLE LONTRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. JULIANA DOYLE LONTRA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.007.026/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 11 de novembro de 2013 (fl. 28). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 28 de julho de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 119/2014.

Recorrente: GUSTAVO HENRIQUE LONTRA NETTO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. GUSTAVO HENRIQUE LONTRA NETTO, irrisignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.007.025/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 11 de novembro de 2013 (fl. 47). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de setembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 120/2014.

Recorrente: MARIA DOLORES LONTRA NETTO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 127.014.826/2013. Trata-se de recurso interposto, em segunda instância, contra lançamento de ITCD. Ocorre que a matéria a que se refere o processo mencionado acima já se encontra em análise neste Tribunal, por meio do processo nº 127.007.025/2013. Pelo princípio da singularidade recursal ou unirrrecorribilidade, para cada notificação de lançamento impugnada, cuja decisão de primeira instância foi desfavorável ao contribuinte, é cabível um único recurso voluntário. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, o qual ficará sobrestado até a decisão do processo nº 045.000.675/2013. 3. Publique-se. Brasília-DF, em 2 de setembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 147/2014.

Recorrente: NTI DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. NTI DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,

irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.009.495/2008, pertinente ao Auto de Infração no 11587/2008, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 12 de julho de 2013 (fl. 2937). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de setembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 166/2014.

Recorrente: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVARIO - COLÉGIO SANTA ROSA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO MONTE CALVARIO - COLÉGIO SANTA ROSA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.542/2009, pertinente ao Auto de Infração no 5.550/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 16 de maio de 2014 (fl. 146). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de setembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 167/2014.

Recorrente: COPIGRAF - COPIADORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COPIGRAF - COPIADORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.582/2013, pertinente ao Auto de Infração no 16.479/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 25 de junho de 2014 (fl. 19). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de setembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 168/2014.

Recorrente: S PORTO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. S PORTO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.571/2010, pertinente ao Auto de Infração no 13.155/2010, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 11 de abril de 2014 (fl. 25). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 2 de setembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 169/2014.

Recorrente: 4º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. 4º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002.145/2013, pertinente ao Auto de Infração no 3206/2013, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 7 de julho de 2014 (fl. 32). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de setembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 019/2014.

Recorrente: CONDOR ATACADISTA LTDA. Advogado(a): Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou. Recorrida: 1ª Câmara do TARF. CONDOR ATACADISTA LTDA, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 37/2012, processo fiscal no 040.008.387/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 648), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 2 de julho de 2014 (fl. 1285). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 28 de julho de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

#### RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 131/2014

Recorrente: LOURIVAN BISPO DOS SANTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 122.000.320/2014. A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 151 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo

10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 3 de setembro de 2014. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente.

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 15 de setembro de 2014, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.000.307/2010, Tributo ICMS (Contencioso), RE 011/2014, Recorrente E L COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto e/ou Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro Kleber Nascimento.

b) Processo n.º 127.012.699/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 147/2013, Requerente JULIO CESAR FONSECA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

c) Processo n.º 125.001.005/2012, Tributo ISS (Restituição), RESP 028/2014, Requerente SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado Marcelo Viana Salomão e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Claudio da Costa Vargas.

d) Processo n.º 127.009.400/2013, Tributo ITBI (Restituição), RESP 037/2014, Requerente JOSÉ BENJAMIM DE SENA COSTA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

e) Processo n.º 127.012.273/2013, Tributo ITBI (Restituição), RESP 062/2014, Requerente RAQUEL SANTOS MOURA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Ricardo Wagner Caetano Soares.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 16 de setembro de 2014, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.003.973/2007, Tributo ICMS (Contencioso), ED 008/2014, Requerente RIPASA S/A CELULOSE E PAPEL, Advogado Júlio Cesar Soares e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

b) Processo n.º 040.009.325/2008, Tributo ICMS (Contencioso), RE 008/2014, Recorrente JW AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado Marco Antonio Carvalho de Souza e/ou, Recorrida 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

c) Processo n.º 047.001.526/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 128/2013, Requerente CCA COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA., Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Aparecido da Costa Freire.

d) Processo n.º 042.003.961/2012, Tributo ISS (Restituição), RESP 148/2013, Requerente COELHO & RABELO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado Almir Coelho Alves e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro José Hable.

e) Processo n.º 127.010.177/2013, Tributo IPVA (Restituição), RESP 066/2014, Requerente TRANSVEPAR TRANSPORTE E VEÍCULOS PARANÁ LTDA., Advogado Bruno Arcie Eppinger e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 17 de setembro de 2014, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.013.167/2005, Tributo ICMS (Contencioso), RE 009/2012, Recorrente CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Recorrido 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. GABRIEL MANICA MENDES DE SENA).

b) Processo n.º 042.004.072/2012, Tributo IPVA (Isenção), RESP 003/2013, Requerente NIRELENE PEREIRA MATOS, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Claudio da Costa Vargas. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. JOSÉ HABLE).

c) Processo n.º 127.011.990/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 144/2013, Requerente ANA PAULA PAIXÃO DE JESUS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA).

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n.º 047.000.769/2011, Tributo IPTU (Restituição), RESP 033/2012, Requerente IGREJA PREBISTERIANA DO BRASIL, Advogado Hugo Leonardo Zaponi Teixeira e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

e) Processo n.º 045.001.331/2013, Tributo IPVA (Isenção), RESP 010/2014, Requerente RAIMUNDA ARAÚJO RODRIGUES, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

**1ª CÂMARA**

## PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de setembro de 2014, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 128.001.057/2010, ICMS (Contencioso), RV 022/2013, Recorrente TEREZINHA MOREIRA SILVA DOS SANTOS - ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Claudio da Costa Vargas. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAAO CONS. RUDSON DOMINGOS BUENO). PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 040.009.529/2008, Tributo ISS (Contencioso), RV 167/2012, Recorrente CARLOS EDUARDO FERRAZ DE MATTOS BARROSO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Advogado Nelson de Menezes Pereira, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

c) Processo n.º 040.003.793/2002, Tributo ICMS (Contencioso), RV 177/2012, Recorrente BRASAS ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de setembro de 2014, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.000.855/2005, Tributo ICMS (Contencioso), RV 085/2011, Recorrente CIMENTO TOCANTINS S/A, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

b) Processo n.º 040.000.304/2007, Tributo ICMS (Contencioso), RV 139/2012, Recorrente IRMÃOS SOARES LTDA., Advogada Luana Sousa Rocha, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

c) Processo n.º 127.004.501/2011, Tributo IPTU (Contencioso), RV 003/2013, Recorrente UNIPLAN EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Gabriel Manica Mendes de Sena.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2014

CELY M. T. CURADO

Gerente GESAP

**ACÓRDÃOS**

Processo n.º 046.002.971/2013, Recurso Especial n.º 002/2014, Recorrente: COOPERATIVA HABITACIONAL DO RECANTO DAS EMAS – COOHREMAS, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 10 de junho de 2014.

**ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 163/2014 (\*)**

EMENTA: IPTU. IMÓVEL DA UNIÃO. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO. TRANSFERÊNCIA À COOPERATIVA. TITULAR DO DOMÍNIO ÚTIL. CONTRIBUINTE DO TRIBUTO. A transferência do terreno pela União à Cooperativa deu-se na forma de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito, nos termos do Decreto-lei n.º 271/1967, cujo art. 7.º, § 2.º, prevê que “desde a inscrição da concessão de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas”. Assim, a recorrente assumiu a condição de contribuinte do IPTU incidente sobre o imóvel, vez que passou a ser a titular do domínio útil do bem, de acordo com o art. 3.º do Decreto n.º 28.445/2007. ISENÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INDEFERIMENTO. Não merece reparo a decisão recorrida que indeferiu o pedido de reconhecimento da isenção do IPTU, porquanto o pleito não possui previsão legal. Recurso Especial que se desprové.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. James de Sousa, que manifestou intenção de apresentar declaração de voto. Foram votos vencidos

o da Cons. Relatora, os dos Cons. Kleber Nascimento, Cláudio Vargas e José Aparecido, e dos Cons. Suplentes Juvenil Martins e Wellington Pena, que deram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília-DF, 22 de julho de 2014.

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF 174, de 25/08/14, pág. 08)

Processo n.º 040.000.519/2007, Recurso Voluntário n.º 001/2013, Recorrente: IRMÃOS SOARES LTDA., Advogado: Luana Sousa Rocha, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de julgamento: 05 de maio de 2014.

**2ª CÂMARA****ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA N.º 057/2014(\*)**

EMENTA: ICMS. TARE. ALIQUOTA MÁXIMA PERMITIDA. O Decreto n.º 20.322/1999 (artigo 5º, II, “e”, e § 2º), que disciplinava o TARE, permitia a apropriação máxima de crédito do ICMS para transferências internas do mesmo titular no montante de 7% (sete por cento) do último preço de aquisição do produto. DECRETO SUPERVENIENTE. ALÍQUOTA REAL. INTERPRETAÇÃO RETROATIVA. IMPOSSIBILIDADE. O Decreto superveniente n.º 25.372/2002 (art. 4º, V, § 2º) permitiu a aplicação da alíquota real da aquisição da mercadoria, caso fosse possível a identificação. Caso contrário, a apropriação do crédito permaneceria no montante de 7% do último preço de aquisição do produto. Todavia, é inaplicável à espécie a interpretação retroativa almejada pelo recorrente, nos termos do artigo 106, II, “b”, do CTN, porquanto a novel alteração produziu efeitos meramente futuros. CONFLITO OU INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS. ANÁLISE PELA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE. Não compete à instância administrativa a análise de conflito ou eventual inconstitucionalidade de leis (art. 43, I e II do § 3º, Lei n.º 4.567/2011). Ademais, as normas contidas na legislação do TARE sobressaem regras diferenciadas daquelas previstas para a apuração normal do ICMS, vez que integrantes de um regime especial, previamente conhecido pelo recorrente, que a ele aderiu por livre e espontânea vontade. MULTA DE 100%. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa no percentual de 100% sobre o principal, considerando que a exigência fiscal se baseou em documentos fiscais não corretamente escriturados, nos termos do artigo 65, II, “b”, da Lei n.º 1.254/1996. Recurso Voluntário que se desprové.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 25 de julho de 2014.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF 174, de 25/08/14, pág. 12)

Processo n.º 040.000.877/2008, Recurso Voluntário n.º 014/2013, Recorrente: LINDOVALDO RODRIGUES DUQUE, Advogado: Flávio Salomão Borges Lustosa, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Subprocuradora Mara de Campos Kolliker, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data de julgamento: 20 de maio de 2014.

**ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 056/2014(\*)**

EMENTA: AGÊNCIA REVENDEDORA DE AUTOMÓVEIS. OPERAÇÕES COM VEÍCULOS USADOS. ANOTAÇÕES PARALELAS. OMISSÃO NA ESCRITA FISCAL REGULAR. EXIGÊNCIA DO ICMS COM A MULTA PREVISTA PARA A HIPÓTESE DE SONEGAÇÃO. LICITUDE. Constatado a existência de anotações paralelas de compra e venda de veículos usados omitidas na escrita fiscal regular da agência revendedora de automóveis usados, é lícita a exigência do ICMS com a multa prevista para a hipótese de sonegação fiscal (200%). REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. ITEM 6 DO CADERNO II DO ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955/1997. CONSTITUCIONALIDADE. Não está na competência da instância administrativa a apreciação quanto à constitucionalidade de norma (art. 43, § 3º, I, da Lei n.º 4.567/2011). Os requisitos previstos nas alíneas “b” e “c” do Item 6, do Caderno II, do Anexo I ao Decreto 18.955/1997 devem ser observados pelas revendedoras de automóveis usados para ter direito à redução para 5% (cinco por cento) da base de cálculo do ICMS. Isto porque tais dispositivos tão só reproduzem regras existentes no Convênio ICM n.º 15/1981, celebrado nos termos da Lei Complementar Federal n.º 24/1975, recepcionada pela Constituição Federal (arts. 150, §6º e 155, §2º, XII, “g”). Recurso Voluntário que se desprové.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília - DF, em 25 de julho de 2014.

SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF 174, de 25/08/14, pág. 08.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 27 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 178, de 28 de agosto de 2014, página 32, ONDE SE LÊ: "...no período de 14 de junho de 2014 à 02 de agosto de 2014, por motivo de férias do titular do cargo...". LEIA-SE: "...no período de 28 de julho de 2014 à 16 de agosto de 2014, por motivo de férias do titular do cargo".

Na Ordem de Serviço de 31 de julho de 2014, publicada no DODF nº 159, de 06 de agosto de 2014, página 25, ONDE SE LÊ: "...47º Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do Distrito Federal...no período de: 13 de agosto à 15 de agosto de 2014...". LEIA-SE: "...18º Congresso Brasileiro de Infectologia Pediátrica, no período de 15 de outubro à 18 de outubro de 2014, conforme processo: 271.000.900/2014...".

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 290, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/2014 com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas ao serviço, conforme elementos constantes do(s) Processo(s) n.o(s)285.000.436/2014.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso I, da Portaria nº 195, de 17 de julho de 2014, publicada no DODF do dia 18 de julho de 2014, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

#### PORTARIA Nº 293, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II, e da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/2013, proferido em 9 de setembro de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada neste Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Deixar de Acolher o Relatório Parcial apresentado pela 8ª Comissão Permanente de Disciplina e entender cabível a instauração de novo processo administrativo disciplinar, com fins de averiguar os fatos adscritos aos processos nº 060.004.808/2013, nº 060.012.554/2013 e 060.003.938/2011, com fundamento no art. 211 da Lei Complementar nº 840/11 do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

#### PORTARIA Nº 294, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, co-

minado com art. 451, II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 124/2012, proferido em 9 de setembro de 2014, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE:

Art. 1º Deixar de Acolher o Relatório do Processo Administrativo nº 124/2012, ofertado pela 9ª Comissão Permanente de Disciplina e com fundamento no art. 207, inciso II, nos termos do art. 208, incisos II e III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, determino o seu arquivamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO Nº 679, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o pagamento de Gratificação de Atendimento ao Público – GAP, instituída pela Lei nº 5.227, de 02 de dezembro de 2013, para os servidores públicos em exercício de atividades de atendimento ao público, lotados nas unidades de atendimento do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e regulada pelo Decreto Distrital nº 35.291, de 02 de abril de 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, nos termos do Regimento da Autarquia, artigos 9º, incisos I e X, e 100, incisos XI e XLI, e ainda em conformidade com o artigo 3º, § 2º da Lei nº 5.227, de 02 de dezembro de 2013 e com o Decreto nº 35.291, de 02 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Excluir no art. 1º da Instrução nº 305 de 11 de abril de 2014, republicada no DODF nº 76, de 15 de abril de 2014, as seguintes unidades: Gerência de Saúde – Gersa, Núcleo de Psicologia de Trânsito - Nupsi, Núcleo de Credenciamento de Habilitação – Nucreh, Núcleo de Avaliação de Candidato – Nucan e Núcleo de Cobrança – Nucob, conforme Relatórios Finais Parciais I e II do Grupo de Trabalho da GAP, acostado aos autos do processo 055.018.905/2014, folhas 159 a 177 e 228 a 249, tendo em vista que os núcleos não se enquadram no conceito de atendimento ao público nos moldes previstos no art. 3º da Lei nº 5.227, de 02 de dezembro de 2013 e no Decreto nº 35.291, de 02 de abril de 2014, que constituem Unidades de Atendimento ao Público do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, cuja atividade envolve atendimento direto e contínuo a pessoa física, organizado e controlado por sistema de senha, sistema de agendamento e de avaliação de qualidade no atendimento.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

#### DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

#### INSTRUÇÃO Nº 678, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o que dispõe o Art. 101, § 4º da Instrução nº 732, de 06 de novembro de 2012, DECIDE:

Art. 1º Aplicar, em primeira instância, ao Centro de Formação de Condutores AB SERRANA GAMA, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista no artigo 103, inciso XXXIX, da Instrução 732/2012, fundamentada no processo 055.026277/2014, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLTIMO EVANGELISTA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO – 26.101 – Secretaria de Estado de Transportes/DF;

UG – 200.101 - Secretaria de Estado de Transportes/DF.

PARA: UO – 26.204 – Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS;

UG – 200.203 – Transporte Urbano no Distrito Federal - DFTRANS.

| PROGRAMA DE TRABALHO  | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR        |
|-----------------------|---------------------|-------|--------------|
| 26.453.6216.1794.0003 | 33.90.39            | 100   | 3.700.000,00 |

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário, no valor total de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) visando atender despesas com prestação de serviços da Viação Pioneira na denominada Operação Branca do Expresso DF – Sistema BRT Corredor Eixo Sul, conforme instrução dos autos nº 098.001.838/2014.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO

Secretário de Estado de Transportes

Titular da UO Cedente

JAIR TEDESCHI

Diretor Geral do DFTRANS

Titular da UO Favorecida

## **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 20/2014-CA

DATA: 05/09/2014. REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 398ª PROCESSO Nº: 095.000.566/2014.

INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA.

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE

VIGILÂNCIA PARA ATENDER AS GARAGENS E TERMINAIS DAS EMPRESAS DO

STPC/DF, ADMINISTRADAS PELA TCB/DFTRANS. DECISÃO: O CONSELHO DE

ADMINISTRAÇÃO DA TCB, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Cláusula

Décima - Terceira do Consolidado do Contrato Social da TCB, e considerando os termos da

Resolução de Diretoria Colegiada nº. 65/2014-DC, de 02/09/2014; RESOLVE: I – RATI-

FICAR, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, o ato da Diretoria Colegiada da TCB,

constante na Resolução nº. 65/2014-DC, de 02 de setembro de 2014, referente à contratação

da empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A, CNPJ: 02.730.521/0001-20, Con-

trato nº. 26/2014, pelo prazo 120 (cento e vinte) dias, no valor estimado de R\$ 1.265.665,35

(um milhão duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e

cinco centavos), a partir das 19:00hs do dia 21 de junho de 2014, destinando R\$ 516.731,99

(quinhentos e dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) para

a operação de assunção das atividades das empresas do Grupo Canhedo, contemplando 17

(dezessete) postos de vigilância armada 24hs, ao preço unitário de R\$ 25.346,05 (vinte

e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) e 03 (três) postos de vigi-

lância armada 24hs com motocicleta, ao preço unitário de R\$ 28.616,38 (vinte e oito mil

seiscentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), pelo período de 30 (trinta) dias e R\$

748.933,36 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e seis

centavos) para operação inerente ao Grupo Amaral, contemplando 04 (quatro) postos de

vigilância armada 24hs e 03 (três) postos de vigilância armada 24hs com motocicleta, nos

preços mencionados anteriormente, pelo período de 120 (cento e vinte) dias com recursos

do Programa de Trabalho: 12.361.6221.4976.0002; Natureza da Despesa: 339039; Fonte:

100, UO: 18.101, UG: 200201, Gestão: 20201; Nota de Empenho: 2014NE001303, emitida

em 04/09/2014, até que sejam disponibilizados recursos específicos para cobrir despesas

com a assunção das atividades de transportes pela Secretaria de Estado de Transportes do

Distrito Federal. II – RESTITUIR os autos ao Diretor Presidente da TCB, para reiterar

junto à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, pedido de suplementação

de recursos orçamentários destinados a cobrir despesas, objeto deste processo e as demais

referentes à assunção das atividades de transportes. III - PROVIDENCIAR a publicação

desta Resolução na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos. Relator: Carlos

Alberto Koch Ribeiro. Conselheiro Presidente - CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO/

Conselheiro Nato - SÉRGIO FÁRIA LEMOS DA FONSECA JR./ Conselheiro Efetivo -

ROBERTO SOARES ANTUNES /Conselheira Efetiva - KARLA MONIK DE OLIVEIRA

RAMALHO/ Conselheiro Efetivo - ARMANDO LOPES MARTINS.

## **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 147, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO

FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 79, incisos XVI e XVIII, do Regimento

aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, a Presidente da

Comissão, designada pela Instrução de nº 132, de 21 de agosto de 2014, publicada no DODF

nº 173, pág. 47, de 22 de agosto de 2014, processo nº 113.009.335/2014, estará de férias no

período de 08/09/2014 a 25/09/2014, e, portanto não será possível concluir os seus trabalhos no

prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Suspender a contagem do prazo para conclusão dos trabalhos até o dia 25/09/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS**

### **SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 25, de 23 de março de 2011, republicada no DODF nº 90, de 12/05/2011, Art. 1º, art. 1º item XII, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, da Comissão instaurada por meio da Ordem de Serviço nº. 70, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO

## **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

### **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 91, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 197.000.887/2013, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2013, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de clipping eletrônico diário, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa CLIP Clipping Ltda.-EPP, CNPJ nº 01.658.889/0001-61, RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 92, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de Julho de 2014, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.193/2014, RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de Julho de 2014, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 1.136.296,32 (um milhão, cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), com vencimento em 15 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 93, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de Julho de 2014, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 0197.000.194/2014, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de Julho de 2014, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 3.294.269,45 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos

e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento em 15 de setembro de 2014.  
Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 71, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Não Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernente ao PAD instaurado mediante a Instrução nº 32, de 03/04/2014, publicada no DODF nº 69, pág. 15, de 07/04/2014, para apurar os fatos noticiados no Memorando nº 20/2014/PROJU/SLU, objeto do Processo 094.000.384/2014.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no artigo 255 da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011, DECIDO: A) ACOLHER a recomendação constante do Parecer nº 111/2014 da Procuradoria Jurídica desta Autarquia; B) ENCAMINHAR o presente Processo Administrativo Disciplinar à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, com o fim de DESIGNAR NOVA COMISSÃO PROCESSANTE.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 219, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, e o que consta dos processos nºs 110.000.104/2014, 110.000.230/2014, 380.003.385/2014 e 060.008.635/2014, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA RS 1,00  
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           | 158.489 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 000192 0147 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           |         |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0   | 99  | 44.90.51 | 0     | 100   | 32.844    |         |
|  |     |          |       |       |           | 32.844  |
| 15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA  |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 006714 0010 (***) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA- RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |         |
| PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0   | 99  | 33.90.39 | 0     | 100   | 125.645   |         |
|  |     |          |       |       |           | 125.645 |
| 2014AC00481 TOTAL  |     |          |       |       |           | 158.489 |

ANEXO II DESPESA RS 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO  | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL  |
|--|-----|----------|-------|-------|-----------|--------|
| 180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL   |     |          |       |       |           | 19.834 |
| 08.122.6009.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS   |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 000493 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO |     |          |       |       |           |        |
|  | 1   | 33.90.39 | 0     | 100   | 190       |        |
|  |     |          |       |       |           | 190    |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 002422 0020 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO  |     |          |       |       |           |        |
|  | 1   | 31.90.96 | 0     | 100   | 19.644    |        |
|  |     |          |       |       |           | 19.644 |
| 170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  |     |          |       |       |           | 60.064 |
| 10.302.6202.2060 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR  |     |          |       |       |           |        |
| Ref. 000769 0003 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 - SES-DISTRITO FEDERAL                               |     |          |       |       |           |        |
| PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0   | 99  | 33.90.39 | 0     | 338   | 60.064    |        |
|  |     |          |       |       |           | 60.064 |
| 2014AC00481 TOTAL  |     |          |       |       |           | 79.898 |

ANEXO III DESPESA RS 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

| ESPECIFICAÇÃO   | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL   |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL      |     |          |       |       |           | 158.489 |
| 15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO                         |     |          |       |       |           |         |
| Ref. 000192 0147 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL |     |          |       |       |           |         |
| ÁREA URBANIZADA (M2) 0  | 99  | 44.90.92 | 0     | 100   | 32.844    |         |
|   |     |          |       |       |           | 32.844  |
| 15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA                     |     |          |       |       |           |         |



§ 1º Durante o plantão, fica assegurado ao servidor em escala 24h x 72h intervalo de 90' (noventa) minutos por turno para realização de refeições, e ao servidor em escala 12h x 36h, intervalo de 45' (quarenta e cinco) minutos por plantão;

§ 2º Fica vedada a ausência simultânea de mais da metade da equipe de plantão por motivo de intervalo de refeição.

§ 3º O regime de escala de plantão pressupõe a permanência ininterrupta do servidor no local da execução das atividades.

§ 4º Compete à chefia imediata a composição de equipes de referência, bem como a definição da jornada de trabalho a ser desempenhada pelos respectivos servidores que executam serviços de natureza ininterrupta.

§ 5º Os servidores que desempenham suas atividades em escala de plantão ficam submetidos às normas relativas a este tipo de regime de trabalho.

Art. 7º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso deverão ser estabelecidos previamente pela chefia imediata, observado o interesse do serviço e respeitada a carga horária correspondente aos cargos, de modo a garantir a continuidade das atividades e a distribuição adequada da força de trabalho.

§ 1º A fixação do horário estabelecido nos termos do caput poderá, excepcionalmente, ser modificado mediante autorização específica da autoridade imediatamente superior a que estiver vinculado.

§ 2º A chefia imediata deve comunicar formalmente, até o dia 10 (dez) do mês anterior, a excepcionalidade da jornada regulamentar de trabalho à GEPES, para fins de registros e acompanhamento.

Art. 8º O servidor ocupante de cargo comissionado tem regime de trabalho de quarenta horas semanais com integral dedicação ao serviço.

Art. 9º A concessão de horários especiais, previstos na Lei Complementar nº 840/2011 ou em legislações específicas, dependerá da autorização expressa do titular desta Pasta, mediante tramitação processual com esta finalidade.

Art. 10. A concessão de horas extras será autorizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 02/2013 – SEAP.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ESCALA DE COMPLEMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 11. Cabe à chefia imediata a elaboração das escalas de complementação da carga horária, estabelecida no inciso II do art. 4º desta Portaria.

§ 1º A chefia imediata deve encaminhar formalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, para a Gerência de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas (GEPES/DIGEP) a escala de complementação da carga horária.

§ 2º A distribuição da jornada de trabalho dos servidores nas escalas de complementação é de responsabilidade solidária dos chefes imediatos e de seus superiores hierárquicos.

§ 3º A escala de complementação de carga horária deverá ser assinada pela chefia imediata e o superior hierárquico.

Art. 12. A escala de complementação da carga horária somente poderá ser alterada em razão dos afastamentos legais previstos em lei, com a devida justificativa por escrito e formalmente autorizada pela chefia imediata a que está vinculado, com antecedência mínima de setenta e duas horas do horário em que o servidor estiver escalado.

§ 1º A alteração da escala de serviço deverá ser comunicada à Gerência de Pessoal (GEPES) para os devidos registros, no primeiro dia útil após a autorização do superior hierárquico.

§ 2º Excetua-se do prazo estabelecido no caput, a excepcionalidade decorrente de motivos imprevistos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados pela chefia imediata e apresentados por escrito, à Gerência de Pessoal (GEPES) no primeiro dia útil após o ocorrido.

#### CAPÍTULO V

##### DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Art. 13. A compensação de horas de trabalho em caso de falta ao serviço, atraso, ausência ou saída antecipada dos servidores só poderá ser realizada mediante autorização da respectiva chefia imediata.

§ 1º O atraso ou a saída antecipada inferior ou igual a 15 (quinze) minutos da jornada diária poderá ser compensado no mesmo dia, com o seu registro feito pela chefia imediata.

§ 2º O atraso, a ausência justificada ou a saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos serão computados e convertidos em hora, dentro de cada mês, para compensação de horário.

§ 3º A compensação de horas não trabalhadas, na forma dos §§ 1º e 2º, deverá ser realizada até o final do mês subsequente ao da ocorrência, estabelecida previamente pela chefia imediata, observada a conveniência para o serviço.

Art. 14. A falta ao serviço, o atraso, a ausência ou a saída antecipada devem ser comunicados à chefia imediata e requerida pelo servidor sua posterior compensação.

Art. 15. Não serão utilizadas para efeito de compensação de horas não trabalhadas:

I – aquelas relativas a complementação de carga horária semanal prevista no Capítulo IV desta Portaria;

II – aquelas destinadas em escala de serviço para refeição e descanso.

Art. 16. Serão descontadas da remuneração do servidor, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis:

I – a falta injustificada ao serviço;

II – a parcela proporcional aos atrasos, ausências injustificadas e saídas antecipadas que não forem compensadas, nos termos deste Capítulo, em razão do não cumprimento pelo servidor ou da não autorização da chefia imediata.

Art. 17. O saldo de horas não trabalhadas e não compensadas será descontado da remuneração, ou provento, no pagamento do mês em que se verificar o afastamento, no caso de:

I - desligamento do quadro de pessoal ou de aposentadoria;

II - cessão do servidor para outro ente da Federação, sem o ressarcimento da remuneração ao Distrito Federal;

III - redistribuição ou cessão a órgão diverso.

Art. 18. As horas excedentes à jornada do servidor, trabalhada para fins de compensação, não caracterizam serviço extraordinário.

Art. 19. As horas excedentes à carga horária semanal poderão ser compensadas da jornada diária até último dia do mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 20. As horas excedentes cometidas ao servidor não poderão ultrapassar 2 (duas) horas de sua jornada diária e 4 (quatro) horas de sua carga horária semanal de trabalho.

Art. 21. As horas de trabalho prestadas em domingos ou dias feriados serão compensadas computando-se uma hora trabalhada por uma hora de folga, desde que não façam parte do regime de trabalho em escala de revezamento.

Art. 22. O afastamento ou a licença concedida ao servidor para afastar-se das atividades diárias do cargo, suspende a compensação de horas não trabalhadas ou de horas excedentes, de que trata este Capítulo, até o seu retorno, exceto nas hipóteses prevista no art. 14.

Art. 23. A compensação de horas não trabalhadas poderá ser realizada em atividades extraordinárias promovidas por qualquer das unidades orgânicas, a critério do titular da Secretaria, desde que compatíveis com as atribuições do cargo.

Art. 24. A compensação de que trata este Capítulo não será utilizada para efeito de compatibilização de horários no caso de acumulação lícita de dois cargos públicos.

Art. 25. Cabe à chefia imediata registrar, controlar, fiscalizar e comunicar à unidade de gestão de pessoas da Secretaria a compensação de horário de que trata este Capítulo.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Caberá à unidade de gestão de pessoas, bem como às chefias imediatas das unidades orgânicas desta Secretaria, observar e compatibilizar as normas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 27. O não atendimento das disposições contidas nesta Portaria implicará em responsabilidade administrativa do servidor e de sua chefia imediata.

Art. 28. O controle de assiduidade e pontualidade será feito mediante registro em folha de frequência de cada servidor, no qual deverá constar horário de entrada e saída, que deverá ser atestada pela chefia imediata e endossada pelo dirigente de nível hierárquico imediatamente superior.

§ 1º O registro de frequência deverá ser preenchido pelo próprio servidor diariamente, em conformidade com a distribuição de sua escala de serviço.

§ 2º Qualquer que seja a jornada de trabalho a que for submetido o servidor, o registro do horário de entrada e saída na folha de frequência deve corresponder ao horário efetivamente trabalhado.

Art. 29. A chefia imediata terá sob sua responsabilidade a folha de frequência do servidor cabendo-lhe ainda registrar ocorrências no decorrer do mês.

Art. 30. A frequência mensal dos servidores será encaminhada à GEPES/DIGEP, até o quinto dia útil do mês subsequente, por meio de memorando.

Art. 31. Aplicam-se as disposições desta Portaria ao servidor requisitado.

Art. 32. Os casos omissos desta Portaria serão analisados e decididos pela Subsecretária de Administração Geral – SUAG, com base na legislação em vigor.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA IVONETE GOMES DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 07, de 08 de setembro de 2014, publicado no DODF nº 187, de 09 de setembro de 2014, página 24, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 07, de 08 de setembro de 2014...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 08, de 08 de setembro de 2014...".

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 311/2014 – SEGEDAM (AP); PROCESSO N.º 42464/2006; INTERESSADO: MARCELO OLIVEIRA VASCONCELOS; Assunto: Reconhecimento de dívida. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria n.º 120/2013, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no montante de R\$ 11.998,75 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), já devidamente atualizado monetariamente, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Em 04 de setembro de 2014

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
Secretário Geral